



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000071/2019 - 14/02/2020 - Processo Nº 033078/2019
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	09/03/2020
<i>Tipo</i>	ATA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000071/2019**, referente ao Processo nº **033078/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO ATENDEMENTO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**. Foi verificado que todas as empresas classificadas entregaram seus documentos, porém, **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA EPP** protocolou fora do prazo estipulado, estando INABILITADA. Ressaltamos que a empresa **VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA** realizou alteração contratual, e passou a ter a razão social **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**. Ao proceder a análise das documentações, foi verificado a regularidade de todas as empresas, todavia **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA** apresentou CND Municipal com prazo expirado, contudo, considerando sua condição de ME/EPP foi solicitado documento com data de validade em vigor, o que foi atendido, e anexado ao processo, diante disso, ficam declaradas HABILITADAS **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, DIMALAB - ELETRONICS DO BRASIL LTDA e VIGILANTE DA GLICOSE COM DE PROD DIABETICOS EIREL**. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA nos itens 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 e 13** no valor total de **R\$ 12.669,50** (doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), **DIMALAB - ELETRONICS DO BRASIL LTDA nos itens 1 , 2 , 3 , 4 , 5 e 6** no valor total de **R\$ 95.576,00** (noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais) e **VIGILANTE DA GLICOSE COM DE PROD DIABETICOS EIREL no item 14** no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) item(ns). O valor total do certame é de **R\$ 118.245,50 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Selma Henriques de Souza
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio